
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.101, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 (Sete Milhões, Dois Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010433112016004 - SEAD	0101	339039	600.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	10.800,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339014	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	459061	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	145.200,00
832010412812042830 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254534 - SEAD	0101	339030	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339047	10.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	449051	150.000,00
131010412212014212 - SEAD	0101	339039	20.000,00

131010412212024263 - SEAD	0101	339030	15.000,00
131010412212024263 - SEAD	0101	339039	30.000,00
131010412212042802 - SEAD	0101	339039	10.000,00
131010430112014214 - SEAD	0101	339039	120.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339030	20.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339039	125.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412451883 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	2.900,00
321010824412454904 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	7.900,00
361010412712284838 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010412812014098 - SEGOV	0101	339039	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	449051	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339039	145.200,00
832010412812042803 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.209, de 11/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ